



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00678/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

"Dispõe sobre implantação de coleta de papéis descartados nas lixeiras de escolas públicas municipais para fins ecológicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de separação de papéis recicláveis em escolas públicas municipais com o auxílio de lixeiras de coleta seletiva.

Art. 2º A coleta dos papéis descartados deverá ser feita por pessoas contratadas pela Prefeitura de São Paulo.

Art. 3º Os papéis descartados deverão ser levados a uma empresa de reciclagem, onde, após o processo, deverão ser transformados em itens como capas de caderno escolar e papéis para fins escolares, como boletins, provas e bases para pinturas e desenhos em aulas de artes.

Art. 4º Após este processo, os materiais reciclados deverão, obrigatoriamente, retornar às escolas públicas municipais.

Art. 5º Ficará a cargo da prefeitura contratar ou criar uma empresa para a reciclagem dos papéis.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).